

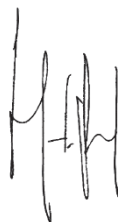
FACULDADE SANTA HELENA

EDITAL DE 03 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR SOCIAL 2017

A Faculdade Santa Helena - FSH, localizada na cidade do Recife/PE, com sede à Av. Caxangá, 990, bairro da Madalena, autorizada através da Portaria nº 1.434, de 1º de outubro de 1999 (D.O.U de 04.10.1999). Faz publicar por meio da Comissão Permanente do Processo Seletivo de Acesso da FSH, legalmente constituída, que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do Vestibular Social até o dia 02/05/2017. Serão ofertadas DEZ (10) bolsas integrais para todos os que cumprirem as exigências de nota e de apresentação de documentos, de acordo com regulamento específico do certame, para os turnos noturno e diurno, nos cursos Administração (Portaria nº 4.018, de 6/12/2004 (D.O.U de 08.12.2004); Ciências Contábeis (Portaria nº 4.017, de 6/12/2004 (D.O.U de 08.12.2004) e Turismo (Portaria nº 3.782, de 16/11/2004 (D.O.U de 17.11.2004). Disposições gerais: a) qualquer turma dos cursos oferecidos somente será implantada com o número mínimo de quarenta alunos regularmente matriculados; b) as normas complementares deste processo seletivo constam do Regulamento do Vestibular Social 2017, parte integrante do presente edital, assim como o Catálogo da Faculdade Santa Helena - FSH. As inscrições estão abertas até o dia 02 de maio de 2017, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 21:00 horas. A taxa de inscrição é de R\$ 15,00 (quinze reais). As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente na Faculdade Santa Helena – FSH ou através do endereço eletrônico <http://www.fsh.edu.br/vestibularsocial>

As provas serão realizadas na data estabelecida no Regulamento do Vestibular Social 2017, na sede da instituição, situada Av. Caxangá, 990, bairro da Madalena - Recife/PE. Datas para as demais etapas deste concurso, bem como para a realização das matrículas, constam no Regulamento do Vestibular Social 2017 e também estão disponíveis na secretaria da Faculdade Santa Helena - FSH.



MARCELO GUSTAVO CORDEIRO PIMENTEL

Diretor Presidente

REGULAMENTO VESTIBULAR SOCIAL 2017:

1. Do Vestibular Social:

1.1 As vagas destinadas ao Vestibular Social são oferecidas pela Faculdade Santa Helena, localizada à Avenida Caxangá, 990, Madalena, Recife-PE.

1.2. Poderão participar do Vestibular Social apenas alunos ingressantes, sendo vedada a participação de alunos já matriculados na Faculdade Santa Helena ou em outra Instituição de Ensino Superior.

1.3. Para concorrer às Bolsas, os interessados deverão inscrever-se **no período de 03 de abril de 2017 à 02 de maio de 2017** na sede da Faculdade Santa Helena ou através do site www.fsh.edu.br/vestibularsocial, definindo curso e turno de sua preferência. Poderá haver reopção de curso de acordo com o item 5.3.

1.4. As inscrições presenciais poderão ser feitas de segunda à sexta-feira das 9h às 21h e nos sábados das 08h às 12h.

1.5. O vestibular será realizado no dia **07 de maio de 2017, das 9h às 12h**, na sede da FSH e a concessão de bolsas de estudo é condicionada à aprovação do candidato regulamentada pelos itens 3.2 e 3.3.

1.6. O candidato deverá portar, no dia da prova, documento de identidade (RG) original e ficha de inscrição no vestibular.

1.7. A Faculdade Santa Helena não se obriga a oferecer o vestibular anualmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinados cursos.

2. Dos prazos para processo seletivo no Vestibular Cidadão

PRAZOS	
DATA	ETAPA
De 03/04/2017 à 02/05/2017	Período de inscrições.
07/05/2017	Provas.
07/06/2017	Resultado das Provas.
08/06/2017	Agendamento de entrevistas com classificados.
12/06/2017	Entrevistas com apresentação e análise do histórico escolar com candidatos classificados na FSH.
13/06/2017	Resultado das entrevistas.

3. Da Bolsa do Vestibular Social

3.1. O objeto do presente projeto é a concessão de bolsas de estudo, nos cursos ministrados pela Faculdade Santa Helena com validade até o final do curso, para os alunos ingressantes no 2º semestre de 2017.

3.2. As condições de classificação e aprovação no Vestibular Social são as seguintes:

3.2.1. Redação com tema escolhido pela comissão do Vestibular Social, valendo 400 (quatrocentos) pontos, com caráter eliminatório. Candidatos com menos de 180 pontos serão eliminados.

3.2.2. Avaliação valendo 600 (seiscentos) pontos, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) de Matemática, 15 (quinze) de Português, 10 (dez) de Geografia e 10 (dez) de História. Cada questão valerá 30 (trinta) pontos.

3.2.3. Serão classificados para a segunda etapa (análise de histórico escolar e entrevista individual) TODOS os candidatos que obtiverem 850 pontos somando as notas da redação e da prova objetiva.

3.2.4. Os critérios de desempate são os seguintes: redação, português, matemática, história, geografia e idade.

3.2.5. Análise do histórico escolar e entrevista individual de caráter eliminatório. Poderão ser classificados, após esta entrevista, no máximo, 10 candidatos.

3.3. Serão oferecidas 10 bolsas integrais com início para o semestre de 2017.2.

3.4. A redação e a prova possuem caráter eliminatório. O candidato não será classificado se obtiver pontuação inferior a 180 pontos na redação, independentemente da pontuação obtida na prova de conhecimentos gerais, bem como não será classificado caso não alcance o número de acertos referente a 30% em cada matéria da prova de conhecimentos gerais, independentemente do resultado da redação.

3.5. O valor da Bolsa do Vestibular Social incidirá exclusivamente sobre as parcelas, não sendo aplicável a quaisquer outros serviços, taxas ou materiais escolares e será objeto de reajuste legal, de acordo com os índices estabelecidos para os demais alunos da Instituição.

3.6. Sobre o valor da Bolsa não incidem descontos de qualquer natureza advindos de convênios ou outros mantidos pelas Instituições participantes, ou seja, **a bolsa não é cumulativa a outros descontos.**

3.7. O preenchimento do formulário de inscrição não gera automaticamente direitos aos benefícios junto ao Vestibular Social.

3.8. A Bolsa do Vestibular Social somente será concedida aos alunos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e que efetuem suas matrículas dentro do prazo estabelecido pela Instituição.

3.9. Decorrido o prazo de concessão da bolsa, encerram-se todas as obrigações decorrentes deste vestibular.

4. Da Perda da Bolsa do Vestibular Social

4.1. O aluno **perderá a Bolsa do Vestibular Social**, no período letivo subsequente, nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Se não registrar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas;

4.1.2. Se for reprovado em uma ou mais disciplinas;

4.1.3. Trancar, abandonar ou ter cancelado sua matrícula;

4.1.4. Prestar falsas declarações por ocasião da entrevista ou em quaisquer situações em que as mesmas forem requeridas.

4.2. O aluno **perderá a Bolsa do Vestibular Social**, no mesmo período letivo se vier a praticar atos passíveis de serem punidos com suspensão ou desligamento, hipóteses essas constantes do manual do aluno e regimento

interno da Faculdade Santa Helena.

4.4. O aluno deve zelar pelo nome da instituição e ainda:

4.4.1. Participar, com assiduidade e aproveitamento, das aulas e demais atividades acadêmicas;

4.4.2. Apresentar-se pontualmente às atividades programadas pelo Curso;

4.4.3. Observar os Regimes Acadêmico e Disciplinar, comportando-se dentro e fora da Faculdade segundo os princípios éticos;

4.4.4. Cumprir leis, atos normativos e demais determinações dos órgãos competentes;

4.4.5. Manter em dia suas obrigações com a Biblioteca;

4.4.6. Conservar o patrimônio da Faculdade.

5. Da Instituição

5.1. O Vestibular Social é um projeto da Faculdade Santa Helena, sendo suas vagas válidas apenas para o ingresso e estudo nos cursos oferecidos pela Instituição.

5.2. A Instituição se reserva o direito de só abrir turma com no mínimo 40 alunos matriculados.

5.3. Caso o curso escolhido não forme turma, poderá ser oferecida outra opção de curso para o candidato. A escolha do curso será feita por ordem de classificação geral dos candidatos, independente da opção de curso feita no ato da sua inscrição.

6. Disposições Gerais

6.1. O aluno que for beneficiado pela Bolsa do Vestibular Social não terá acesso a qualquer outra modalidade de bolsa ou desconto.

6.2. Para concorrer à Bolsa do Vestibular Social, o aluno não poderá estar matriculado em nenhuma Instituição de Ensino Superior.

6.3. Não poderão participar colaboradores, funcionários, assim como seus dependentes.

6.4. Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento serão solucionados pela Comissão do Vestibular Social.

6.5. Nenhum tipo de recurso às decisões da referida Comissão podem ser pleiteadas.

Recife, 3 de Abril de 2017.



MARCELO GUSTAVO CORDEIRO PIMENTEL

Diretor Presidente